

ISAR OPINF Q 064390-E, João Pedro de Sousa Prado do Carmo, CFMTFA

O primeiro militar mantém-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 191.º do EMFAR, e o segundo preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SAJ OPINF 050031-D, José António Gomes Espada, verificada em 14JUL08.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 14JUL08.

Ficam colocados na respectiva lista de antiguidades à esquerda do SAJ OPINF 060476-D, João José Alves Mota Pereira.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.ºs 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

11 de Julho de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato*, TGEN/PILAV.

Despacho n.º 30964/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os sargentos em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos OPSAS

Sargento-ajudante:

ISAR OPSAS ADCN 066725-A, João José Nobrega de Sousa — IASFA

ISAR OPSAS Q 059533-A, Orlando Rodrigues Faustino — BA1

O primeiro militar mantém-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 191.º do EMFAR, e o segundo preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SAJ OPSAS 040434-K Rui Jorge Pereira de Barros Vala, verificada em 30 de Julho de 2008.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 30 de Julho de 2008.

Ficam colocados na respectiva lista de antiguidades à esquerda do SAJ OPSAS 066699-J João Eduardo Buinho Alves.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.ºs 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

30 de Julho de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato*, TGEN/PILAV.

Despacho n.º 30965/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos OPSAS

Sargento-ajudante:

ISAR OPSAS Q 059543-J, Miguel Joaquim Martins da Cruz — BA11

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SAJ OPSAS 043455-J, Amaro Rosa Sousa Lopes, verificada em 30 de Julho de 2008.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 30 de Julho de 2008.

Fica colocado na respectiva lista de antiguidades à esquerda do SAJ OPSAS 059533-A, Orlando Rodrigues Faustino.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de

Agosto, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.ºs 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

30 de Julho de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato*, TGEN/PILAV.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Rectificação n.º 2607/2008

Por ter saído inexacta a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, Parte C, n.º 226, de 20 de Novembro de 2008, rectifica-se como segue:

No despacho n.º 29993/2008, 2.ª série, nos n.ºs 1 e 2, onde se lê «do Decreto-Lei n.º 2622/88, de 23 de Julho», deve ler-se «do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho».

21 de Novembro de 2008. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Brigada Fiscal

Despacho n.º 30966/2008

Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 11.3, do despacho n.º 08-I/08 de 07 de Maio de 2008, do Ex.º Tenente-General, Comandante Geral da Guarda Nacional Republicana, e de harmonia com o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 442/91, de 15 de Novembro, subdelego nos Oficiais abaixo indicados, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

Comandante da Companhia de Comando e Serviços da Brigada Fiscal, Capitão do Quadro Técnico Pessoal e Secretariado, Alfeu José Pires Baptista.

Comandante Interino do Grupo Fiscal do Porto, Major de Infantaria, Noé Gonçalves Fernandes.

Comandante do Grupo Fiscal de Coimbra, Tenente-Coronel de Infantaria, Manuel Augusto Camisa.

Comandante Interino do Grupo Fiscal de Lisboa, Major de Infantaria, António José Ribeiro Júlio.

Comandante Interino do Grupo Fiscal de Évora, Major de Infantaria, José Silvestre Fernandes.

Comandante Interino do Grupo Fiscal dos Açores, Major de Infantaria, Alberto Pereira Rodrigues.

Comandante do Grupo Fiscal da Madeira, Coronel de Infantaria, José Vieira Correia:

a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens até ao limite de € 5 000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º conjugado com o artigo 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho;

b) Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos, até ao montante da sua competência subdelegada;

c) Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência subdelegada, representado o Estado na outorga desses contratos;

d) Autorizar as deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

e) Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 02 de Julho;